Lei nº 315

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/12/01

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

DATA 12 / 05 / 59

PROJETO DE LEI Nº 105/59

ASSUNTO: Concede o auxílio de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantrópica Grupo Espírita Paulo e Estevão deste Capital.

VEREADOR Joaci Gesar.

LEI Nº 315 DE 16 / 05 / 59

DIOM Nº 5938 DE 30 / 05 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003151951
Projeto: 01051951
Autor: JOAO RAMOS
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº315 DE 16 DE Maio DE 1951.

Concede o auxílio de Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantrópica GRUPO ESPÍRITA Paulo e Estevão desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza / autorizado a conceder o auxílio de Cr.$ 6000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantrópica GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO , sediada à rua Padre Antônio nº 29, nesta capital.

§ Único - O auxílio aludido correrá à conta da verba 8294 - / Dotação - 19 - Título - Segurança Pública e Assistência Social , do Orçamento vigente, devendo ser pago ao Presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua pôblicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Maio de / 1951.

AS) João A. Gomes de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretario Municipal de Educação e Serviços Internos.

PROJETO DE LEI Nº 105/51.

Concede o auxílio de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantrópica GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO desta capital.

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza / autorizado a conceder o auxílio de Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantrópica GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO, sediada à Rua Padre Antonino nº 29, nesta capital.

§ Único - O auxílio aludido correrá à conta da verba 8294 - / Consignação 19 - Título - Segurança Pública e Assistência Social, do / Orçamento vigente, devendo ser pago ao Presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de / maio de 1951.

[illegible]

Sem [illegible] pelo autor do projeto.

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovado. 15.5.1951

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 105/51.

Concede o auxílio de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantropica GRUPO ESPÍRITA Paulo e Estevao desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente e Filantrópica GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO, sediada à rua Padre Antonino nº 29, nesta capital.

§ Único - O auxílio aludido correrá à conta da verba 8294 - Dotação 19 - Título - Segurança Pública e Assistência Social, do Orçamento vigente, devendo ser pago ao Presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 15 de maio de 1951.

José Martins — Pres.

Rel.